

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Adiamento do pagamento do IPVA – Lei nº 25.070, de 20/12/2024**

Ementa: Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.336/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.

A norma altera o mês inicial da cobrança do imposto, de janeiro para fevereiro de cada ano, mantendo, na hipótese de opção do contribuinte pelo parcelamento, o pagamento em três parcelas mensais e consecutivas.

Na discussão do projeto, cujo texto original previa sobretudo o escalonamento do pagamento do imposto para os meses de março, abril e maio, o Parlamento entendeu que o adiamento do início de cobrança do IPVA para fevereiro seria suficiente para suavizar o fluxo de caixa de famílias e empresas. Ao mesmo tempo, decidiu que a ampliação do prazo para pagamento, em mais que três parcelas, poderia produzir desequilíbrio na administração do fluxo de caixa do Estado, motivo pelo qual manteve inalterado o prazo de parcelamento do imposto.

Outra inclusão aprovada pelo Parlamento prevê ainda a utilização de novos mecanismos de comunicação do pagamento de débitos de IPVA, com a finalidade de garantir celeridade no processo de cobrança do imposto e de proteger o *score* de crédito do contribuinte.

Além disso, autorizou o pagamento de eventuais débitos e encargos financeiros existentes no prontuário do veículo no momento em que ocorrerem abordagens policiais ou fiscalizações, com o objetivo de evitar a remoção de veículos.

GCT/GDE/DAC - rev